



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 493, DE 30 DE Novembro DE 1.983.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sapé, para o exercício financeiro de 1.984, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63, inciso V, da Lei Complementar nº 26, de 04 de dezembro de 1.981, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Sapé, para o exercício financeiro de 1.984, discriminado pelos anexos que integram esta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 907.985.680, (Novecentos e Sete Milhões Novecentos e Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta Cruseiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita se realizará mediante a arrecadação de tributos e rendas, bem como outras fontes previstas na Legislação vigente, conforme o desdobramento abaixo:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$	14.750.000,
Receita de Contribuição.....Cr\$	9.000.000,
Receita Patrimonial.....Cr\$	1.000.000,
Receita Industrial.....Cr\$	200.000,
Transferências Correntes.....Cr\$	561.968.437,
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	<u>22.845.145,</u>
sub-total.....Cr\$	609.763.582,

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....Cr\$	50.000.000,
Alienação de Bens.....Cr\$	3.500.000,
Transferências de Capital.....Cr\$	238.722.098,
Outras Receitas de Capital.....Cr\$	<u>6.000.000,</u>
sub-total.....Cr\$	<u>298.222.098,</u>

TOTAL DA RECEITA..Cr\$ 907.985.680,